Fls

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº14.133/2021

PROCESSO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO TR

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS Decr.004/2025

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROPOSTA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS ESTADUAL E FEDERAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltada à elaboração de propostas, análise de viabilidade, acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios estaduais e federais**.

3.2 Trata-se de serviço de natureza **técnica e especializada**, que exige conhecimento aprofundado da legislação vigente sobre transferências voluntárias, normas operacionais da Plataforma +Brasil, Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIOP), entre outros instrumentos de controle e gestão pública.

3.3 Dada a **singularidade do objeto**, que envolve atividades específicas e personalizadas de apoio técnico à administração municipal na captação e gestão de recursos públicos, e considerando a **notória especialização** da empresa a ser contratada — demonstrada por sua experiência comprovada, atuação reconhecida no setor público e portfólio de serviços prestados a outros entes da federação —, a contratação por **inexigibilidade de licitação** encontra amparo legal no **art. 74, inciso I e III da Lei nº 14.133/2021**.

3.4 No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, I e III da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **S. MARGARETE ISRAEL,** inscrita no **CNPJ nº 29.844.346/0001-58** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

3.5 Apresenta-se, neste contexto, a empresa **S. MARGARETE ISRAEL,** inscrita no **CNPJ nº 29.844.346/0001-58**, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

3.6 A adoção deste instrumento visa garantir maior **efetividade, agilidade e segurança jurídica na gestão de recursos públicos**, possibilitando ao Município de Caroebe-RR o fortalecimento institucional e a ampliação da captação de investimentos por meio de convênios, contribuindo para o atendimento das necessidades da população e o aprimoramento da gestão pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base na seguinte legislação:

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
  - **Art. 74, inciso I e III: I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
  - **III** - Prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, quando comprovada a notória especialização;
  - **Art. 6º, inciso XX e XXI** – Define os serviços técnicos especializados;
  - **Art. 8º** – Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais legalmente habilitados;
  - **Arts. 72, 73, 115 a 120** – Regramento da fiscalização, execução e sanções contratuais.

5. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

5.1 A licitação será em lote único, de acordo com as necessidades de prefeitura municipal de Caroebe-RR, garantindo maior organização e eficiência na execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, ANÁLISE DE VIABILIDADE, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES,** ORIUNDOS DE RECURSOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.	Mês	12	10.000,00	**120.000,00**

5.2 Período de vigência do contrato: 12 (doze) meses;
5.3 Quantidade de mensalidades: 12 (doze) unidades de serviço mensal;
5.4 Valor unitário mensal**: R$ 10.000,00 (dez mil reais);**
5.5 Valor total estimado do contrato: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);**

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de **assessoria e consultoria na área de captação, execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres**, firmados com órgãos estaduais e federais, abrangendo:

6.1.1 Elaboração e estruturação de propostas

6.1.1.1 Apoio técnico na identificação de oportunidades de convênios e transferências voluntárias;
6.1.1.2 Elaboração de planos de trabalho, termos de referência, justificativas técnicas e demais documentos exigidos para submissão de propostas nas plataformas governamentais.

6.1.2 Análise e monitoramento de convênios vigentes

6.1.2.1 Levantamento e diagnóstico da situação atual dos convênios firmados;
6.1.2.2 Monitoramento dos prazos de execução, cumprimento de metas, cronograma físico-financeiro e demais obrigações pactuadas.

6.1.3 Acompanhamento da execução

6.1.3.1 Suporte técnico na execução dos objetos pactuados;
6.1.3.2 Orientação sobre a aplicação correta dos recursos, conforme os normativos vigentes;
6.1.3.3 Auxílio na resolução de pendências apontadas pelos órgãos concedentes ou de controle.

6.1.4 Prestações de contas

6.1.4.1 Organização de documentos comprobatórios da execução física e financeira;
6.1.4.2 Elaboração de relatórios técnicos e financeiros;
6.1.4.3 Lançamento e acompanhamento da prestação de contas nas plataformas eletrônicas (Plataforma +Brasil, SIGCON, etc.);
6.1.4.4 Atendimento a diligências das concedentes.

6.1.5 Capacitação e orientação continuada

6.1.5.1 Orientação técnica contínua aos servidores municipais envolvidos na gestão dos convênios;
6.1.5.2 Transferência de conhecimento, com foco na melhoria da capacidade técnica e autonomia da equipe interna.

6.1.6 Relatórios e produtos

6.1.6.1 Entrega mensal de relatórios de acompanhamento com:
6.1.6.2 Diagnóstico atualizado dos convênios;
6.1.6.3 Ações executadas no período;
6.1.6.4 Pendências identificadas e respectivas recomendações técnicas;
6.1.6.5 Propostas de novos pleitos ou aprimoramentos na gestão.

6.2 Observações:

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados de forma **presencial e/ou remota**, conforme demanda e necessidade da administração pública municipal;
6.2.2 A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na área de convênios públicos, preferencialmente com atuação anterior junto a entes públicos municipais.

7. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultores técnicos especialistas na área e com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

8.1 A escolha da empresa **S. MARGARETE ISRAEL**, inscrita no CNPJ nº **29.844.346/0001-58**, fundamenta-se na **notória especialização da contratada** na área de **assessoria e consultoria técnica em convênios e instrumentos congêneres**, demonstrada por sua comprovada experiência em assessorar administrações públicas na captação, execução, acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais e federais.

8.2 A empresa possui um **histórico consolidado de atuação junto a entes públicos municipais**, com portfólio de serviços prestados em conformidade com a legislação vigente, além de equipe técnica qualificada, com expertise nas plataformas governamentais como **Plataforma +Brasil, SIGCON, SICONV, SIOP**, entre outras.

8.3 Ressalta-se que a contratada apresentou **proposta compatível com os preços praticados no mercado**, conforme pesquisa de preços anexada ao processo, atendendo aos critérios de economicidade, eficiência e qualidade exigidos pela Administração.

8.4 Dessa forma, considerando a **inviabilidade de competição** diante da singularidade do serviço e da notória especialização da empresa, a escolha da **S. MARGARETE ISRAEL** se mostra tecnicamente justificada e juridicamente adequada, nos termos do **art. 74, inciso I e III da Lei nº 14.133/2021**, sendo a mais vantajosa para o interesse público municipal.

9. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

9.1 O valor global estimado para a contratação é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, correspondente à prestação mensal de serviços no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** pelo período de **12 (doze) meses**.

9.2 A definição do valor contratual está **fundamentada em pesquisa de preços realizada junto ao mercado e a contratações similares por outros entes públicos**, além da análise da proposta apresentada pela empresa **S. MARGARETE ISRAEL**, a qual se encontra em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9.3 A **viabilidade financeira da contratação está assegurada**, uma vez que os recursos orçamentários necessários para a execução do contrato estão devidamente previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente**, dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ou outro órgão competente.

9.4 A contratação está em consonância com o **planejamento orçamentário e financeiro do Município de Caroebe-RR**, observando os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo assim o cumprimento das obrigações contratuais sem comprometer a saúde fiscal do ente público.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de execução dos serviços contratados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços** pela Administração.

10.2 Durante esse período, a empresa contratada deverá prestar, de forma contínua e conforme cronograma acordado, os serviços de assessoria e consultoria técnica especializados na gestão de convênios estaduais e federais, incluindo a elaboração de propostas, acompanhamento da execução e apoio na prestação de contas.

10.3 O contrato poderá ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração e mediante justificativa formal, nos termos do art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar notória especialização na área através da apresentação de:

1. Portfólio de atividades executadas;
2. Registro de profissionais responsáveis no CREA/CAU ou Órgão equivalente;
3. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/PGFN-RFB)**
  - Emitida pela **Receita Federal** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**.
  - Comprova que a empresa não possui débitos com a União.
  - Pode ser obtida no site da Receita Federal.
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND Estadual)**
  - Emitida pela **Secretaria da Fazenda Estadual** de cada estado.
  - Necessária para empresas que atuam no comércio e indústria, comprovando regularidade no pagamento do ICMS.
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal)**
  - Emitida pela **Prefeitura Municipal**.
  - Comprova a regularidade fiscal da empresa em relação a tributos municipais, como o ISS.
- **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**
  - Emitida pela **Caixa Econômica Federal.**
  - Demonstra que a empresa está em dia com os depósitos do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- **CERTIDÕES DE REGULARIDADE TRABALHISTA:**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**
  - Emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho (TST).**
  - Indica que a empresa não possui pendências em processos trabalhistas que geraram dívidas.
- **Certidão Negativa de Débitos com o INSS (CND INSS)**
  - Atualmente, essa certidão foi unificada na CND da Receita Federal.

  Demonstra que a empresa está em dia com suas obrigações previdenciárias.

4. Declaração de capacidade técnica emitida por clientes anteriores.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

12.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua, planejada e com a qualidade técnica exigida**, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

13.2 Os serviços serão executados de forma **presencial e/ou remota**, conforme necessidade da Administração, respeitando o cronograma de atividades pactuado, as

demandas específicas do Município de Caroebe-RR e os prazos legais relativos à gestão dos convênios e instrumentos congêneres.

13.3 A contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais detalhando as atividades realizadas, os convênios acompanhados, as ações executadas, pendências encontradas, soluções sugeridas e os resultados obtidos. Esses relatórios serão utilizados para fins de controle, avaliação e atesto das faturas mensais.

13.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por **servidor designado pela Administração**, que atuará como **fiscal de contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao fiscal:

13.4.1 Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
13.4.2 Controlar a qualidade dos serviços prestados;
13.4.3 Solicitar esclarecimentos e providências à contratada;
13.4.4 Emitir relatórios e atestar as faturas mensais para pagamento;
13.4.5 Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos.

13.5 A empresa contratada deverá **manter permanente interlocução com o fiscal do contrato**, atender às solicitações com presteza e colaborar para a plena execução dos serviços contratados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa contratada deverá:

14.1.1 Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste termo de referência;

14.1.2 Encaminhar a contratante, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços;

14.1.3 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

14.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.5 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o termo de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do contratante;

14.1.6 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face desta responsabilidade da contratada, inexistir qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o contratante e os prepostos da contratada;

14.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, obrigando-se a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;

14.1.8 Arcar com todos os custos referente a deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica que se façam necessários á satisfatória prestação dos serviços;

14.1.9 Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

14.1.10 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

14.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.12 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

14.1.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A contratante deverá:

15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

15.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidor especialmente designado;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando com contraditória e ampla defesa.

19. EMPRESA CONTRATADA

A empresa vencedora da contratação deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do contrato social e CNPJ;
- Certidões negativas de débito federal, estadual e municipal;
- Comprovante de regularidade com o FGTS e INSS;
- Alvará de funcionamento e demais licenças pertinentes;
- Comprovação de experiência na área, mediante atestados de capacidade técnica;
- Relação de profissionais responsáveis com registro no CREA/CAU ou Instituição Correspondente;
- Declaração de que não possui impedimentos para contratar com o setor público;
- Garantia da execução dos serviços conforme o estabelecido no termo de referência.

20. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

20.1 O pagamento será efetuado de forma **postecipada**, ou seja, **após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura** correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e após a **entrega do relatório mensal de atividades**, conforme descrito neste Termo de Referência.

20.2 O prazo para pagamento será de até **30 (Trinta) dias úteis** contados a partir da data do atesto da nota fiscal, observado o disposto no contrato e na legislação vigente.

20.3 O pagamento estará condicionado à:

20.3.1 Regularidade fiscal da contratada perante os entes federativos (União, Estado e Município);
20.3.2 Regularidade com o FGTS e INSS;
20.3.3 Comprovação da execução satisfatória dos serviços;
20.3.4 Ausência de pendências ou inadimplências contratuais;
20.3.5 Entrega de relatório técnico mensal com detalhamento das ações realizadas no período.

20.4 Em caso de **descumprimento contratual ou irregularidades nos documentos apresentados**, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus adicional para a Administração Pública.

21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsão orçamentária da Secretaria demandante:

- Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças: (04 122 3000 2006 0000) – Gestão das atividades da Secretaria – Elemento de despesa: 33.90.39 – Contratação de Terceiro- Pessoa Jurídica

Os valores serão empenhados e pagos conforme disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria, respeitando o planejamento e a execução orçamentária do exercício vigente.

22. VIGÊNCIA E RECISÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

22.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

22.3 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A empresa contratada deverá cumprir todas as normativas técnicas e legais aplicáveis, bem como garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados. O descumprimento das obrigações estabelecidas resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

Caroebe-RR, 23 de junho de 2025.

JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Sec. de Administração e Finanças
Decr.004/2025

Osmar Serra Bomfim Filho
Prefeito do Município de Caroebe-RR

Elaborado por:

Eclesearte Oliveira Maciel
Resp. pela Elaboração TR

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000066

Data e Hora de Emissão
05/05/2025 11:43:48

Data do Fato Gerador
05/05/2025

Código de Verificação
AAABEJGJ-CKAFKO

PREFEITURA DE BOA VISTA Fl: _____

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	**CANTÁ/RR - BRASIL**	**BOA VISTA/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **S MARGARETE ISRAEL**
Nome Fantasia: **S A CONSULTORIA**
Endereco: **RUA CARUARU, 542**
CENTENÁRIO BOA VISTA - RR CEP: 69312-520
CPF/CNPJ: **29.844.346/0001-58** Insc. Municipal: **9657886**
Telefone: **(95) 9133-8910** E-mail: **ALVAIR_701@YAHOO.COM.BR**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CANTA/PREFEITURA MUNICIPAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA**
Endereço: **AV: RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100**
centro CANTÁ - RR CEP: 69390-000
CPF/CNPJ: **01.612.682/0001-56** Insc. Municipal:
Telefone: **(95) 3553-1225** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Serviço realizado no mês de abril de 2025, referente a consultoria, acompanhamento e monitoramento de convênios e contratos de repasse em sistemas específicos disponíveis nas plataformas do Governo Federal, Estadual e de suas mandatárias, conforme descrito no Objeto do Contrato nº 26/2021, Processo nº 34/2021, Pregão nº 04/2021.

Banco: 237 Bradesco
Agência: 7170-6
C/Corrente: 0019157-4

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, co

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
8.125,00	**0,00**	**0,00**	**8.125,00**
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total

	Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
	8.125,00	**8.125,00**

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 1.499,06 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000067

Data e Hora de Emissão
02/06/2025 09:34:03

Data do Fato Gerador
02/06/2025

Código de Verificação
AAAJEJGK-CKAFKO

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	**CANTÁ/RR - BRASIL**	**BOA VISTA/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **S MARGARETE ISRAEL**
Nome Fantasia: **S A CONSULTORIA**
Endereco: **RUA CARUARU, 542**
CENTENÁRIO BOA VISTA - RR CEP: 69312-520
CPF/CNPJ: **29.844.346/0001-58** Insc. Municipal: **9657886**
Telefone: **(95) 9133-8910** E-mail: **ALVAIR_701@YAHOO.COM.BR**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CANTA/PREFEITURA MUNICIPAL**
Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA**
Endereço: **AV: RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100**
centro CANTÁ - RR CEP: 69390-000
CPF/CNPJ: **01.612.682/0001-56** Insc. Municipal:
Telefone: **(95) 3553-1225** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Serviço realizado no mês de maio de 2025, referente a consultoria, acompanhamento e monitoramento de convênios e contratos de repasse em sistemas específicos disponíveis nas plataformas do Governo Federal, Estadual e de suas mandatárias, conforme descrito no Objeto do Contrato nº 26/2021, Processo nº 34/2021, Pregão nº 04/2021.

Banco: 237 Bradesco
Agência: 7170-6
C/Corrente: 0019157-4

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, co

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
8.125,00	0,00	0,00	8.125,00
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
0,00	0,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

	Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
	8.125,00	8.125,00

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 1.499,06 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000017

Data e Hora de Emissão
30/12/2020 18:24:57

Data do Fato Gerador
30/12/2020

Código de Verificação
AAAEEJAR-CKAFKO

PREFEITURA DE CA... FL.

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	**UIRAMUTÃ/RR - BRASIL**	**BOA VISTA/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **S MARGARETE ISRAEL**
Nome Fantasia: **S A CONSULTORIA**
Endereco: **RUA CARUARU, 542**
CENTENARIO BOA VISTA - RR CEP: 69312-520
CPF/CNPJ: **29.844.346/0001-58** Insc. Municipal: **9657886**
Telefone: **() .-** E-mail: **alvair_701@yahoo.com.br**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal:
Telefone: **(95) 9126-7226** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Serviço referente a consultoria em convênios no sistema SICONV - Plataforma mais Brasil do governo federal, referente ao mês de Dezembro/2020.

Processo nº 52/2018

Banco:Bradesco
Agência: 7170-6
C/Corrente: 0019157-4

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, co

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
5.000,00	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
5,00	**250,00**	**0,00**	**0,00**

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total

	Total do(s) Serviço(s)	Total Liquido
	5.000,00	**5.000,00**

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 922,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT
Nota Fiscal substituta da NFS-e nº 16 emitida em 30/12/2020 18:23:58

PREFEITURA DE CARUEBE
Fl.

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
29.844.346/0001-58	S MARGARETE ISRAEL

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 26/05/2025 **Validade:** 24/08/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço:https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao

Código de Autenticação: 006141

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Internet (Internet)
Agente Emissor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DE CARUARU
Fl: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S MARGARETE ISRAEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.844.346/0001-58
Certidão nº: 15741050/2025
Expedição: 18/03/2025, às 15:20:21
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S MARGARETE ISRAEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.844.346/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Fls

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: S. MARGARETE ISRAEL
CPF/CNPJ: 29.844.346/0001-58

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 001806284320

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2025 as 10:23

Válida até o dia: 26/08/2025

PREFEITURA DE CARUARU
Fl:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.844.346/0001-58
Razão Social: S MARGARETE ISRAEL
Endereço: R CARUARU 542 / CENTENARIO / BOA VISTA / RR / 69312-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061903494999333709

Informação obtida em 27/06/2025 11:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE CARUARU
Fl:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S MARGARETE ISRAEL
CNPJ: 29.844.346/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:11:20 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.
Código de controle da certidão: **4902.0840.24A4.C529**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 186 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA DE CARUARU
Fls.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 002980/2025

Nome/Razão Social: **S MARGARETE ISRAEL**

Nome Fantasia: **S A CONSULTORIA**

Inscrição Municipal: **965788.6** CPF/CNPJ: **29.844.346/0001-58**

Endereço: RUA CARUARU, 542 CENTENÁRIO
BOA VISTA - RR - CEP: 69312-520

Endereço Esquina:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:
****
****
****
****
****

Esta Certidão foi emitida em 27/05/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **60** (**SESSENTA DIAS** **********)

Código de controle da certidão: **71000017313400000518780600029802025052 72**

Impresso por: GUSTAVO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto,188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150

PREFEITURA DE CARUARU
Fls.

Verificar documento

PROGRAMA DESCOMPLICA

Certificado de Dispensa de Alvará de Funcionamento
N° 42.151/2025

Razão Social: S MARGARETE ISRAEL
Nome Fantasia: S A CONSULTORIA
CNPJ: 29.844.346/0001-58 **Inscrição:** 965788.6
Localização: RUA CARUARU, 542 CENTENÁRIO - BOA VISTA - RR

Número da Última Viabilidade: RRP2200072657
Data de Solicitação: 16/06/2025 Data de Validade: 01/03/2026

A Prefeitua Municipal de Boa Vista certifica que a(s) atividade(s) econômica(s) declarada(s) pela Pessoa Jurídica, Classificadas quanto ao grau de risco de acordo com o anexo único do decreto municipal n° 095/E, de 29 de outubro de 2024, está(ão) dispensada(s) do Alvará de Funcionamento.

OBSERVAÇÃO:

1. A veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do proprietário / preposto legal, sob pena de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
2. O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pelos órgãos fiscalizadores para fins de confirmação das atividades exercidas.
3. A aceitação desta decalração está condicionada a verifcação de sua autenticidade no endereço eletrônico https://boavista.saatri.com.br/Empresa/Alvara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.844.346/0001-58 MATRIZ		05/03/2018

NOME EMPRESARIAL
S MARGARETE ISRAEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
S A CONSULTORIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARUARU	542	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-520	CENTENARIO	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALVAIR_701@YAHOO.COM.BR	(95) 9133-8910

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **11:19:28** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE CARAUCE

PREFEITURA DE CARUEBE
Fl.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

NOME
SILVANE MARGARETE ISRAEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
169463 SSP RR

CPF
632.865.052-34

DATA NASCIMENTO
03/07/1980

FILIAÇÃO
VELFRID ISRAEL
ADALIRIA ISRAEL

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
04276166093

VALIDADE
24/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/01/2008

OBSERVAÇÕES

Silvane M Israel
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO
25/01/2018

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
DETRAN-RR
ASSINATURA DO EMISSOR

65161286575
RR209513500

RORAIMA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1557041458

PROIBIDO PLASTIFICAR
1557041458

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PREFEITURA DE CAROEBE — Fls.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): SILVANE MARGARETE ISRAEL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)
FILIAÇÃO: VELFRID ISRAEL	(mãe): ADALIRIA ISRAEL
NASCIDO EM (data de nascimento): 03/07/1980	IDENTIDADE (número): 169463 — Órgão Emissor: SSP/RR — UF: RR — CPF (número): 632.865.052-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA CARUARU	NÚMERO: 542
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO: CENTENARIO — CEP: 69312520
MUNICÍPIO: BOA VISTA	UF: RR

Declaro que a atividade se

- ☒ ENQUADRA
- ☐ REENQUADRA
- ☐ DESENQUADRA

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte

- ☒ MICROEMPRESA - ME
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Roraima

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: S MARGARETE ISRAEL	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA CARUARU	NÚMERO: 542
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO: CENTENARIO — CEP: 69312520
MUNICÍPIO: BOA VISTA — UF: RR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): alvair_701@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 7.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7020400 Atividades secundárias: 7490199	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
26/02/2018				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

S margarete Israel

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Silvane margarete Israel

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
__/__/____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: RR1201800001369

RR45749643

Scanned by CamScanner

Data da consulta: 27/07/2020 18:15:50

PREFEITURA DE CARUARU
Fl:

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.844.346/0001-58**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **S MARGARETE ISRAEL**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF